



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE **CAXAMBU-MG**

### PORTARIA Nº 023/2.025

*O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:*

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2.005 c/c o artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a Servidora Pública Municipal, Sra. **LENITA LEITE DA SILVA**, Matrícula nº 2.219, inscrita no CPF sob o nº XXX.162.606-XX, no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "D"*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 20 de outubro de 2.025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 20 de outubro de 2.025.

*José Egidio dos Reis Dias Filho*  
Superintendente do IPMCA

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 20/10/2025 a 29/10/2025. O referido é verdade e dou fé.  
Caxambu/MG, 20 de outubro de 2.025.

Ass. do Servidor

RG/Matrícula:

ME8044960/1503